



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 63 / 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 63 Data entrada 05/05/25

Horário 16:00 Data saída / /

Destino Apoio

Edio Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam o seguinte projeto de lei:

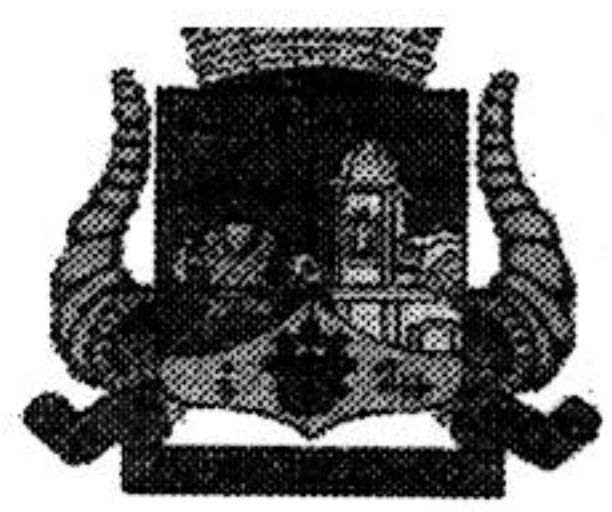
Art. 1º. Fica instituído o Programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao acolhimento, orientação e apoio psicossocial de Mães Atípicas, aquelas que são responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras doenças raras que demandem cuidados especiais.

Art. 2º. São objetivos do programa:

- I - Oferecer apoio psicológico contínuo às mães atípicas;
- II - Promover grupos terapêuticos, rodas de conversa e espaços de escuta qualificada reconhecendo suas demandas emocionais, físicas e sociais;
- III - Garantir o acesso a informações qualificadas sobre direitos, políticas públicas e cuidados específicos, oferecendo orientação e capacitação adequadas.



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ouro Branco

IV - Incentivar a formação de redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães e famílias;

V - Estimular ações intersetoriais entre saúde, assistência social e educação. Incluindo apoio psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;

VI - Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal.

VII - Fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar a rede de apoio às mães atípicas;

VIII - Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º. O programa poderá contar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, além de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e profissionais voluntários.

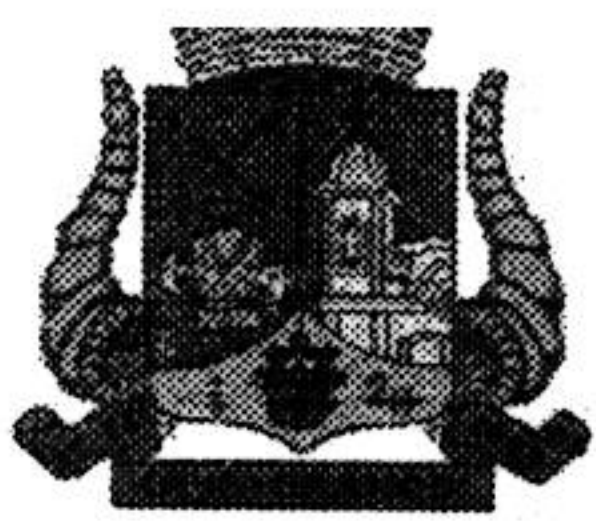
Art. 4º. Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa;

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios, formas de adesão e diretrizes operacionais;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 29 de Abril de 2025.

Ivanildo da Silva Alves

Nilma Aparecida Silva





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce do olhar atento e sensível à realidade de muitas mulheres de Ouro Branco/MG: as mães atípicas. Mães que, por amor incondicional, dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições que exigem atenção constante e que, na maioria das vezes, enfrentam essa jornada sozinhas.

A iniciativa parte do reconhecimento das inúmeras dificuldades enfrentadas por essas mães, que muitas vezes acumulam, de forma solitária, uma carga de trabalho e responsabilidade significativamente maior do que a média. A jornada diária dessas mulheres é marcada pelo cuidado contínuo, pelas idas a consultas médicas, terapias e atendimentos escolares, além das exigências emocionais e físicas do cuidado com filhos que, em muitos casos, demandam vigilância e atenção 24 horas por dia.

Somado a isso, é notória a falta de suporte adequado, o que acarreta o isolamento social dessas mães e uma sobrecarga que impacta diretamente sua qualidade de vida. Muitas não possuem rede de apoio ou políticas públicas voltadas para suas necessidades específicas, o que dificulta o acesso a direitos básicos e perpetua uma realidade de invisibilidade.

Outro aspecto alarmante é o preconceito e discriminação ainda presentes em diversos espaços inclusive educacionais e de saúde que afetam não apenas os filhos atípicos, mas também suas mães. Essas mulheres enfrentam julgamentos constantes, olhares acusatórios e a responsabilização indevida por comportamentos que fogem do esperado pela norma social, o que agrava ainda mais o sofrimento psíquico.

Isso exige das mães preparo emocional e conhecimento técnico que nem sempre estão ao seu alcance, aumentando a pressão por resultados e o sentimento de culpa.

As dificuldades de adaptação de rotina também são um desafio diário. As mães atípicas frequentemente precisam abrir mão de suas carreiras, reorganizar a dinâmica familiar e modificar toda a estrutura de vida para atender às necessidades dos filhos. A





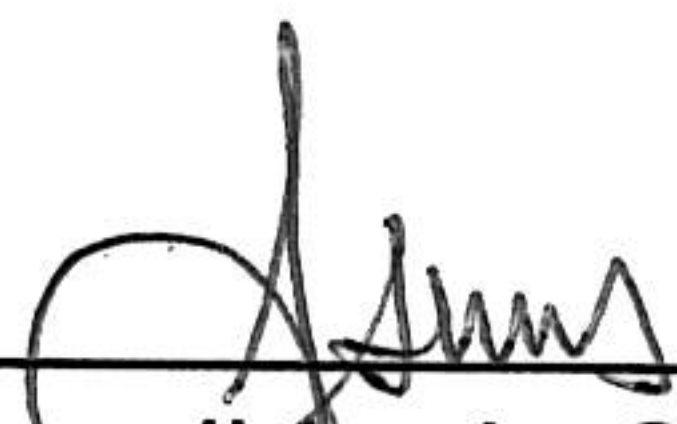
Câmara Municipal de Ouro Branco

imprevisibilidade de crises ou demandas específicas impede que elas se planejem a médio e longo prazo, o que afeta também sua autonomia pessoal e financeira.

Tudo isso tem implicações sérias na saúde mental dessas mulheres. Estudos apontam altos índices de ansiedade, depressão, estresse crônico e exaustão entre mães atípicas, que muitas vezes sofrem em silêncio por falta de espaços de escuta e acolhimento.

Diante desse cenário, a criação de programas municipais de orientação, acolhimento e apoio psicossocial representa um avanço significativo na valorização do cuidado e na promoção da saúde mental dessas mulheres. Trata-se de uma ação necessária, justa e urgente, que reafirma o compromisso do poder público com os princípios da dignidade humana, da inclusão e da equidade social. Este projeto é um gesto de empatia, de respeito e de justiça. Cuidar de quem cuida é também um dever do poder público.

Ouro Branco, 29 de Abril de 2025.


Ivanildo da Silva Alves


Nilma Aparecida Silva

